

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL Nº 117 , de 12 de junho de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro, resolve:

Aprovar o modelo FSC III de medidor de velocidade para veículos automotores, marca Fiscaltech, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da execução das verificações metrológicas, de acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado através da Portaria Inmetro n.º 115/98.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Fabricante/Requerente: Fiscaltech Tráfego e Automação Ltda.

Endereço: Av. República Argentina, 2403 2º Andar, sala 24/25 – Portão

Cep: 80.610-260 - Curitiba-PR.

1.2 Designação: Medidor de Velocidade de Veículos Automotores

1.3 Marca: Fiscaltech

1.4 Modelo: FSC III

1.5 Descrição: Instrumento para medição da velocidade de deslocamento de veículos automotores, estático, com princípio de funcionamento baseado na tecnologia laser, capaz de monitorar até quatro faixas de trânsito. Constituído basicamente por: dispositivo de medição, dispositivo indicador, dispositivo de processamento e armazenamento, dispositivo registrador e dispositivo iluminador.

1.5.1 Dispositivo de medição: responsável pela detecção da velocidade, sendo constituído por 01 sensor a laser, capaz de monitorar simultaneamente até 04 faixas de trânsito;

1.5.2 Dispositivo indicador: constituído por mostrador em cristal líquido onde basicamente são visualizadas as indicações de velocidade, em km/h, e a distância, em metros, do veículo alvo em relação ao instrumento. A menor divisão para a velocidade é de 1 km/h ;

1.5.3 Dispositivo de processamento e armazenamento: composto de um computador portátil, contendo programa para o gerenciamento do instrumento. Esta unidade portátil tem por finalidade armazenar as imagens enviadas pela câmera de vídeo e disponibilizá-las para processamento pelo software "Radar PPC". Este dispositivo possui também portas de comunicação para utilização de periféricos e transmissão de dados

1.5.4 Dispositivo registrador: constituído por 01 (uma) câmera de vídeo, tipo CCD, colorida, direcionada para a faixa de trânsito controlada;

1.5.5 Dispositivo iluminador : constituído de luz branca do tipo xenon ou infravermelho, para operação noturna;

1.6 Coleta da informação: as informações acumuladas são transferidas para um computador conectado ao aparelho via porta de comunicação USB para posterior tratamento.

1.7 Teclas de operação do dispositivo medidor:

- a) “LIGAR”: liga ou desliga o instrumento;
- b) “LUZ DO PAINEL”: aumenta ou diminui a luminosidade do mostrador;
- c) “TESTE”: executa auto teste para verificação do correto funcionamento do instrumento;
- d) “AUDIO”: regula o volume do som emitido pelo sensor.

2 ESPECIFICAÇÕES

2.1 Tensão nominal de alimentação: 12 V corrente contínua (fornecido por bateria)

2.2 Temperatura de operação: -10 °C a +55 °C;

2.3 Umidade relativa : 0 a 93 %;

2.4 Comprimento de onda : 905 nm;

2.5 Largura do feixe : 0,3 m a uma distância de 100 m;

2.6 Classe de segurança para proteção dos olhos: classe 1;

2.7 Velocidade máxima medida: 250 km/h;

2.8 Distância máxima de operação: 500m;

2.9 Distância mínima de operação: 30m;

3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

3.1 Conforme memorial descritivo e informações constantes do Processo Inmetro n.º 52600 005400/2004.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 O instrumento deverá portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e número de fabricação;
- c) número da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO

5.1 Primeira verificação:

Será executada no instrumento instalado, conforme especificado na legislação em vigor, após a qual o instrumento estará liberado para seu uso precípuo;

5.2 Verificações periódicas:

Será executada no instrumento instalado, conforme periodicidade e procedimento especificados na legislação em vigor, após a qual o instrumento estará liberado para seu uso precípuo;

5.3 Verificações eventuais:

Obedecerão aos mesmos procedimentos para as verificações periódicas e serão executadas sempre que houver reparo do instrumento, modificação da programação ou solicitação do detentor do instrumento;

5.4 Inspeção metrológica:

A inspeção metrológica é realizada sempre que o órgão metrológico da jurisdição julgar necessário e nas condições de uso do instrumento;

5.5 Erros máximos admitidos:

Os erros máximos admitidos para cada uma das verificações metrológicas devem atender aos estabelecidos na legislação em vigor;

5.6 Certificação e selagem:

O instrumento que nas verificações metrológicas apresentar erros dentro dos máximos admitidos em todas as medições e estiverem em conformidade com seu modelo aprovado, terá emitido o respectivo certificado de verificação e aposta as respectivas marcas de verificação e selagem.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA

6.1 Vista da plaqueta de identificação;

6.2 Vista da máscara com inscrições em português;

6.3 Vista posterior e lateral, com os adesivos;

6.4 Vista superior do plano de selagem;

6.5 Vista do conjunto;

6.6 Vista do conjunto montado sobre a via;

6.7 Vista do registro fotográfico.

7 ENTRADA EM VIGOR

7.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

**FISCALTECH TRÁFEGO E
AUTOMAÇÃO LTDA.
REGISTRADOR ESTÁTICO DE VELOCIDADE
FSC-3 - "ÁREA TRANSPARENTE
COM COLA"
PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº. XXX
LASER CLASSE 1**

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, DE 12 DE junho DE 2006



FABRICANTE:

FISCALTECH – TRÁFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA

COTAS EM:

-

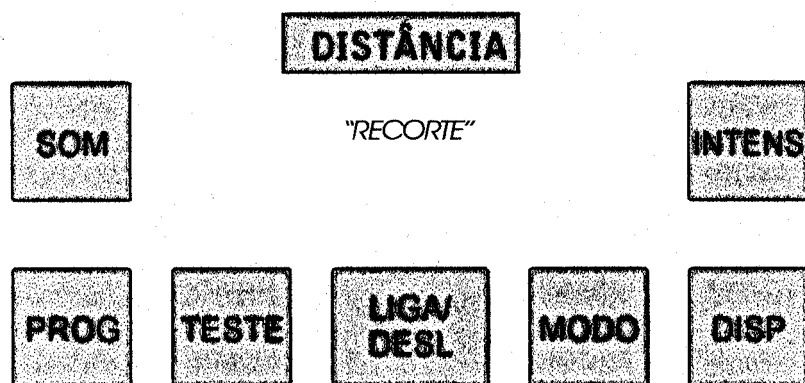
ESCALA:

1:1

ANEXO:

01

VISTA DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, DE 12 DE junho DE 2006



FABRICANTE:

FISCALTECH – TRÁFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA

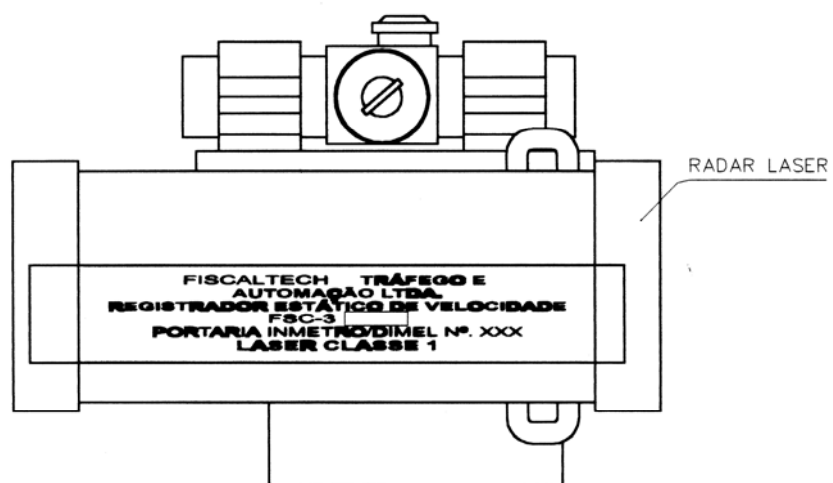
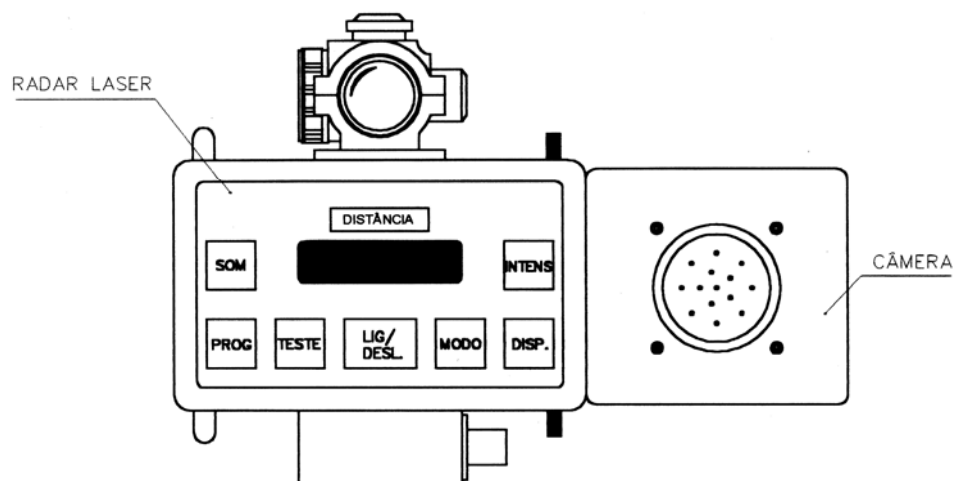
VISTA DA MÁSCARA COM INSCRIÇÕES EM
PORTUGUÊS

COTAS EM:

-

ESCALA:
1:1

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, DE 12 DE junho DE 2006



FABRICANTE:

FISCALTECH – TRÁFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA

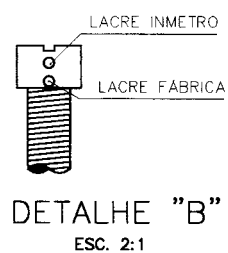
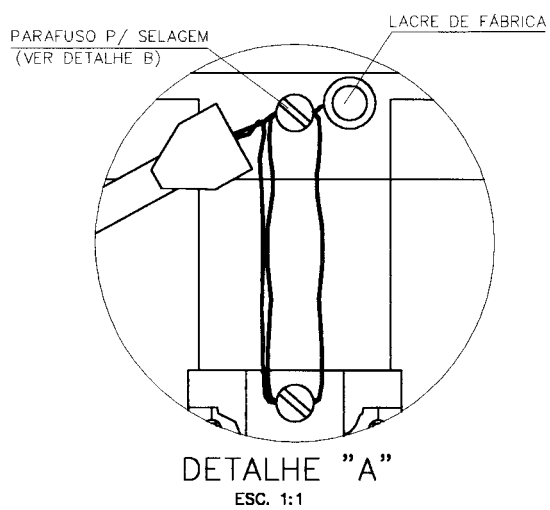
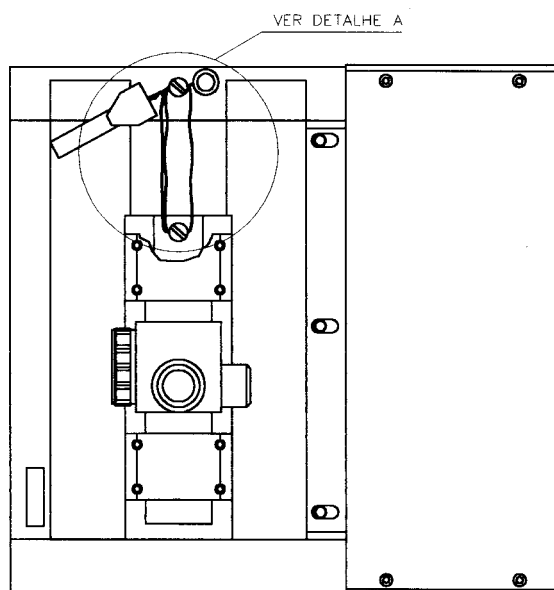
VISTA POSTERIOR E LATERAL, COM OS ADESIVOS

COTAS EM:

-

ESCALA:
1:2

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, DE 12 DE junho DE 2006



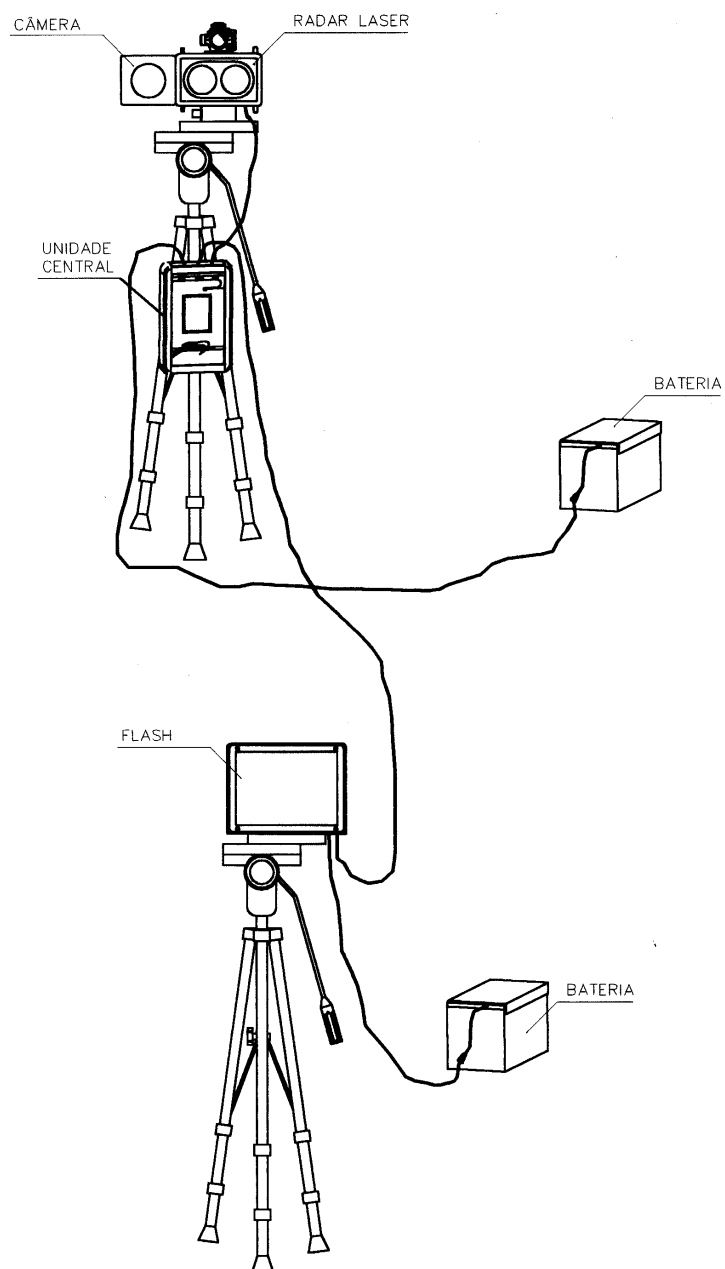
FABRICANTE:
FISCALTECH – TRÁFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA

VISTA SUPERIOR DO PLANO DE SELAGEM

COTAS EM:
-

ESCALA:
1:2

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, DE 12 DE junho DE 2006



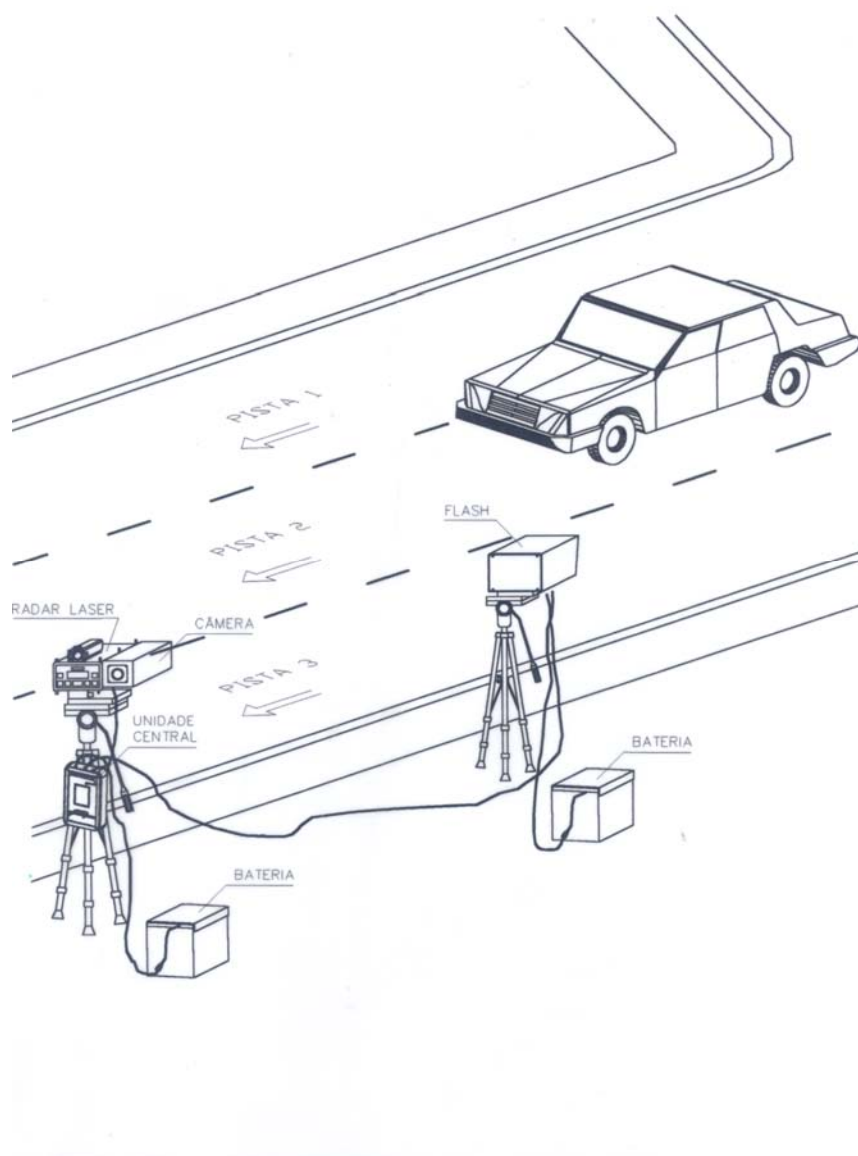
FABRICANTE:
FISCALTECH – TRÁFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA

VISTA DO CONJUNTO

COTAS EM:
-

ESCALA:
S/ESCALA

ANEXO:
05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, DE 12 DE junho DE 2006



FABRICANTE:
FISCALTECH – TRÁFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA

VISTA DO CONJUNTO MONTADO SOBRE A VIA

COTAS EM:
-

ESCALA:
S/ESCALA

ANEXO:
06

Data 03/01/2003 Hora15h22min22s Imagem: 86 Vel. regulam.: 2km/h Vel. medida: 9km/h Vel. considerada: 2km/h
Local BR277 Acesso 123km 456+789m NORTE Pista:1 Eqpto. n.: 1234567890 Agente: A12345

INMETRO n.:1234567890 Data/afer.:03/01/2003

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 117, DE 12 DE junho DE 2006



FABRICANTE:

FISCALTECH – TRÁFEGO E AUTOMAÇÃO LTDA

COTAS EM:

-

ESCALA:

S/ESCALA

VISTA DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

ANEXO:

07